

Procuradoria Geral do Estado

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390528

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 28/05/2012
Valor: 9.720,00
Vigência: 28/05/2012 a 28/05/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2011-PGE para a seleção e concessão de estágios supervisionados.
Contrato: 6-PGE
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03092130662690000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Endereço: Rua dos Mundurucus, Bairro: Cremação, 2710
CEP. 66040-270 - Belém/PA
Telefone: 9132021456
Ordenador: Caio de Azevedo Trindade

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390957
PORTARIA: 351/12-PGE.G

Objetivo: Realização de audiência no município de Concórdia do Pará.
Fundamento Legal: Decreto nº 2819/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Concórdia do Pará/PA - Brasil<br
Servidor(es):
54189195/ALEXANDRE MALLET ALVAREZ (Motorista) / 1.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 05/06/2012
5896368/BIANCA ORMANES DA CUNHA (Procurador do Estado) / 1.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 05/06/2012<br
Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390970
PORTARIA: 352/12-PGE.G

Objetivo: Comparecimento à audiência referente ao processo nº 201200002765 (judicial 2011.1.0001364).
Fundamento Legal: Decreto nº 2819/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Ulianópolis/PA - Brasil<br
Servidor(es):
80845530/ADRIANA MOREIRA BESSA SIZO (Procurador do Estado) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/06/2012 a 12/06/2012
55589380/KALDY NEY PINTO BARBOSA (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/06/2012 a 12/06/2012<br
Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390983
PORTARIA: 353/12-PGE.G

Objetivo: Obter cópias dos autos judiciais e certidão de intimação do processo nº 2012000005068.
Fundamento Legal: Decreto nº 2819/94
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
Abaetetuba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57214739/MARCOS AURELIO BRITO NASCIMENTO (Motorista) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 11/06/2012 a 11/06/2012<br
Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

Defensoria Pública
do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390508
PORTARIA: 1484/12

Objetivo: realizar peticionamento processual na regional de Benevides
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Benevides/PA - Brasil<br
Servidor(es):

3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/05/2012 a 14/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/05/2012 a 15/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 16/05/2012 a 16/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 17/05/2012 a 17/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/05/2012 a 18/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 21/05/2012 a 21/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/05/2012 a 22/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/05/2012 a 23/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/05/2012 a 25/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 28/05/2012 a 28/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/05/2012 a 29/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/05/2012 a 30/05/2012
3162567/MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 31/05/2012 a 31/05/2012<br
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO CSDP Nº 097, DE 16 DE MAIO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390750

Reorganiza as Defensorias Públicas de 2ª Entrância, com atuação nas Comarcas do Interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior, e dá outras providências.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE em 09.02.2006;
Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 8º, I, IV, VIII e 11, I ;da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando que as Defensorias Públicas de 2ª Entrância são órgãos de atuação da Defensoria Pública com atuação nas Comarcas do interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior;
Considerando a necessidade de reorganização das Defensorias Públicas a fim de se seguir a organização judiciária nos termos da lei e otimizar uma atuação estratégica da Defensoria Pública em todo o Estado;
Resolve:
Art. 1º Redefinir as 88 (oitenta e oito) Defensorias Públicas de 2º Entrância, criados pela Lei Complementar nº 054, de 09 de fevereiro de 2006 na forma abaixo indicada.
Art. 2º Que as Defensorias Públicas de 2ª Entrância, terão o preenchimento de suas 88 (oitenta e oito) vagas, na conformidade do quadro em anexo, providas através de promoção e remoção, obedecendo aos critérios da Lei Complementar nº 54/2006.
Art. 3º Declarar vagas para fins de remoção as seguintes Defensorias Públicas:1ª Defensoria Pública de Ananindeua, 2ª Defensoria Pública de Ananindeua, 3ª Defensoria Pública de Ananindeua, 4ª Defensoria Pública de Ananindeua, 5ª Defensoria Pública de Ananindeua, 8ª Defensoria Pública de Castanhal, 9ª Defensoria Pública de Castanhal, 10ª Defensoria Pública de Castanhal, 11ª Defensoria Pública de Castanhal, 12ª Defensoria Pública de Castanhal, 2ª Defensoria Pública de Maracanã, 3ª Defensoria Pública de Maracanã, 4ª Defensoria Pública de Maracanã, 2ª Defensoria Pública de Curuçá, 3ª Defensoria Pública de Curuçá, 2ª Defensoria Pública de Marapanim, 3ª Defensoria Pública de Marapanim, 2ª Defensoria Pública de Vigia, 3ª Defensoria Pública de Vigia, 4ª Defensoria Pública de Vigia, 6ª Defensoria Pública de Capanema, 2ª Defensoria Pública de Paragominas, 2ª Defensoria Pública de Tucuruí, 2ª Defensoria Pública de Marabá, 3ª Defensoria Pública de Marabá, 2ª Defensoria Pública de Parauapebas, 3ª Defensoria Pública de Parauapebas, 2ª Defensoria Pública de Santarém, 3ª Defensoria Pública de Santarém, 4ª Defensoria Pública de Santarém, 5ª Defensoria Pública de Santarém, 6ª Defensoria Pública de Santarém, 7ª Defensoria Pública de Santarém, 1ª Defensoria Pública de Redenção, 2ª Defensoria Pública de Redenção, 3ª Defensoria Pública de Redenção, 1ª Defensoria Pública de Conceição do Araguaia.
Art. 4º As 37 (trinta e sete) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de remoção, aplicando-se no que couber, as disposições da Resolução CSDP 044/2009.
Art. 5º Para fins administrativos e de antiguidade, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for removido**, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.
§ 1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei**

Complementar 054/06, os Defensores Públicos removidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem removidos**, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.
§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos removidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem removidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.
§ 3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo**, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem removidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Resolução 073, de 04 de maio de 2011.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral
Presidente do CSDP
Membro Nato
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Subdefensor Público Geral
Membro Nato
FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
CORREGEDORA GERAL
Membro Nato
NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro Titular
GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS
Membro Titular
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Membro Titular
ANEXO I, DA RESOLUÇÃO CSDP Nº097, DE 16 DE MAIO DE 2012.
DEFENSORIAS PÚBLICAS DE 2ª ENTRÂNCIA:

Ananindeua - 12 (doze)
Marituba – 01 (uma)
Benevides – 01 (uma)
Santa Izabel do Pará - 02 (duas)
Castanhal - 12 (doze)
Maracanã – 04 (quatro)
Igarapé-Açu – 01 (uma)
Curuçá - 03(tres)
Marapanim – 03 (tres)
Barcarena – 02 (duas)
Abaetetuba – 05 (cinco)
Vigia – 04 (quatro)
Igarapé-Miri – 01 (uma)
São Miguel do Guamá – 01 (uma)
Capanema – 06 (seis)
Bragança – 02 (duas)
Salinópolis - 01(uma)
Moju - 01 (uma)
Tomé - Açu – 01 (uma)
Ponta de Pedras – 01 (uma)
Paragominas – 02 (duas)
Tucuruí – 02 (duas)
Viseu - 01 (uma)
Mãe do Rio – 01 (uma)